



PREFEITURA DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 25 de junho de 2024.

OF. GAB/PMCC nº. 293/2024

Ao Excelentíssimo Senhor:
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 074/2024: ALTERA OS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 2.510 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 E 2.600 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

CHRISTIANO
SPADETTO: [REDACTED]

Assinado digitalmente por CHRISTIANO
SPADETTO: [REDACTED]
DN: cn=CHRISTIANO
SPADETTO, [REDACTED], c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=[REDACTED]
Data: 2024.06.25 10:59:04 -03'00'

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo ES



Processo: 9423/2024

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 74/2024

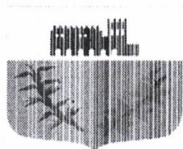
Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 25/06/2024 11:26:45

Procedência: Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

Assunto: Altera os dispositivos das Leis nº 2.510 de 23 de agosto de 2023 e 2.600 de 20 de dezembro de 2023 e dá outras providências.





PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 074/2024

ALTERA OS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 2.510 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 E 2.600 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do § 2º, do artigo 44, da Lei Municipal nº 2.510, de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 44

§ 1º -

§ 2º -

I – de até 12% (doze por cento) sobre o total da despesa fixada na LOA, mediante a utilização de recursos provenientes:

(...)”

Art. 2º. O artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.600, de 20 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Conceição do Castelo para o Exercício Financeiro de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

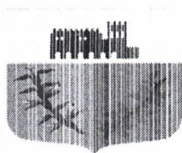
“Art. 5º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, de até o limite de 12% (doze por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recurso a definida no artigo 43 da Lei 4.320/64 e recursos de convênios e contratos de repasses, oriundos das esferas federal e estadual, observando o disposto no art. 44 da Lei Municipal nº 2.510/2023 (LDO 2024).”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 19 de junho de 2024.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal





MENSAGEM

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei nº 074/2024 que dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal de garantir a manutenção das atividades essenciais da educação e saúde até o término do exercício financeiro de 2024, adequando os saldos das dotações à atual realidade e demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo – ES.

O percentual pleiteado será utilizado também para suprir a demanda de saldo orçamentário para realização de despesas custeio, insuficientemente dotadas através da Lei Orçamentária Anual Nº 2.600 de 20 de dezembro de 2023.

Assim, o presente Projeto de Lei visa tão somente dar condições à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo de adequar os valores orçados de 2024 à realidade de gastos existentes no exercício corrente, principalmente no que diz respeito à realização de despesas necessárias à manutenção dos serviços básicos da educação.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

